



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

42141/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 10/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Show Artístico da Banda LIMÃO COM MEL, para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

Recife/PE, 08 de Fevereiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA/PB

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE, empresa que representa o artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na “FESTA DE SÃO JOSÉ”, no município de **Pirpirituba/PB**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
23/03/2024	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	***	01H30MIN	R\$ 120.000,00
TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2024.02.08 14:48:11 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

000051

RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação direta por inexigibilidade nº IN0001/2024, cujo o objeto é a contratação de show artístico da banda "**LIMÃO COM MEL**", representada pela **empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS CNPJ nº 44.644.972/0001-09** para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água, neste município de Pirpirituba/PB, no dia 23 de março de 2024.

Da análise detida ao processo, verifica-se que a banda será contratada pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Ainda, foram acostados contratos da referida atração musical em cidades circunvizinhas que comprovam que os valores contratados por esta edilidade se amoldam ao valor usual do mercado.

No mais, foram acostadas documentações as quais demonstram que a banda a ser contratada é consagrada entre o público

É o relatório. Passo a opinar



PARECER

Trata-se de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 para a contratação de show artístico da banda "Limão com Mel", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água, neste município de Pirpirituba/PB, no dia 23 de março de 2024.

Infere-se que, o valor da contratação se atém ao valor cobrado habitualmente, conforme contratos com prefeituras anexados, bem como, foi constatado que a banda é consagrada entre a mídia e o público.

Neste momento, insta salientar que a contratação direta por inexigibilidade, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação oriunda de inexigibilidade de licitação é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei de Licitações (14.133/2021), dispõe ainda, que é inexigível a competição, em especial, quando houver necessidade de contratação **de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desse modo, é possível afirmar que o caso em concreto amolda-se ao que prediz a legislação, haja vista que a banda Limão com Mel é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Ademais, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o Processo de Inexigibilidade deve ser devidamente instruído, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Dessa feita, verifica-se que o presente procedimento foi devidamente instruído.

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, **esta Procuradoria Jurídica, através de sua representante abaixo assinada, OPINA pela possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS CNPJ nº 44.644.972/0001-09, REPRESENTANTE DA BANDA LIMÃO COM MEL** se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 01 de março de 2024.



BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Pirapituba - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00000354			
		Data e Hora de Emissão 26/01/2024 11:01:43			
		Código de Verificação FUHI-Y5PK			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8 Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA CPF/CNPJ: 02.917.132/0001-08 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC PC JOSE PACHECO 7 - CENTRO - CEP: 57244-000 Município: Jequiá da Praia UF: AL E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº02 - INEX - 1023001/2023.					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.					
TRIB. APRÓX. R\$24.210,00 FEDERAL E R\$7.200,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ					
;serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	6,00%	9.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Jequiá da Praia - AL. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00000316			
		Data e Hora de Emissão 27/10/2023 14:05:04			
		Código de Verificação 96MK-1CDH			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8 Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA CPF/CNPJ: 28.472.961/0001-91 Inscrição Municipal: 695.112-7 Endereço: RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150 Tel: 81996722600 Município: Recife UF: PE E-mail: br5entretenimento@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA "EDSON LIMA E BANDA LIMA COM MEL", NO TBT WS NO DIA 11/10/2023, EM RECIFE/PE. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. Trib. Apróx. R\$38.332,50 Federal e R\$11.400,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq çserviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021ç.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 285.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	285.000,00	2,00%	5.700,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2023. - Esta NFS-e não gera crédito.					

000006

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 0000317			
		Data e Hora de Emissão 07/11/2023 18:14:01			
		Código de Verificação LYX5-YDZN			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8 Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63 Inscrição Municipal: --- Endereço: R ROSALVO PINTO DAMASO 224 - Centro - CEP: 57680-000 Município: Boca da Mata UF: AL E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço artísticos do Show da Banda Limão com Mel no dia 11.11.2023 referente a emancipação dos 65 anos de Boca da Mata - AL. Inexigibilidade 10/2023 Processo n 09140003/2023 Recurso: próprio CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. Trib. Apróx. R\$26.900,00 Federal e R\$8.000,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq O serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Boca da Mata - AL. - Esta NFS-e não gera crédito.					



000007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231128INC0017

CONTRATO Nº: 00096/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ nº 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Sousa Machado, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Joao de Freitas Mouzinho, S/N - Centro - Sertãozinho - PB, CPF nº 364.156.184-15, Carteira de Identidade nº 8.79780 SSP/PR, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ nº 44.644.972/0001-94, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: BANDA LIMAO COM MEL, que tem como objetivo, abrilhantar a(s) Festividade(s) de SANTOS REIS 2024, através de apresentação aberta ao grande público.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023 e instruções do Contratante, documentos anexos que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LIMAO COM MEL, durante a Tradicional Festa de SANTOS REIS 2024 no município de SERTÃOZINHO-PB, no dia 05/01/2024 (programação), iniciando as 22h45m do dia 05/01/2024 até as 00h15m do dia 06/01/2024. As despesas com hospedagem em hotel, seguranças e apoio técnico, alimentação e transporte (transferido) dos músicos (integrantes) incluindo artista(s) principal(ais) (quando se fizerem necessárias e após aprovação do contratante) serão por conta (parcial ou total) do CONTRATANTE (a combinar).	Show	1	120.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES-035
62779410

Assinatura eletrônica
emitida por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES-035
CPF: 002.173.117
12/21/2023 14:00

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

000008

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Sertãozinho:

02.13.13.392.2015.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0501

02.13.13.392.2015.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0700

02.13.13.392.2015.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0701

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Para ocorrer no 05/01/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - A subcontratação e/ou terceirização é permitida na sua integralidade ou parcialidade, mediante aviso prévio e autorização do contratante, visando a melhor execução do objeto conforme Lei específica Lei Federal 13.429 de 2017 e outros dispositivos pertinentes que subsidiam as leis de licitações..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - A subcontratação e/ou terceirização é permitida na sua integralidade ou parcialidade, mediante aviso prévio e autorização do contratante, visando a melhor execução do objeto conforme lei específica Lei Federal 13.429 de 2017 e outros dispositivos pertinentes que subsidiam as leis de licitações..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

DANIEL DE

MIRANDA

MENEZES-03

562779410

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

000009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBCE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, 07 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Daniel de Sousa Machado
083.557.834-88

PELO CONTRATANTE

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito
364.156.184-15

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03 562779410

Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2023.12.12 12:22:39 -03'00'

PELO CONTRATADO

Juliano Soares Santos de Oliveira
703 439.554-22

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000010

CONTRATO Nº 189/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" DESTINADOS AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Mari, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, nº 146 – Centro - Mari, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza nº 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 44.644.972/0001-94**, com sede na R ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 28– SANTO AMARO – RECIFE-PE. Representado neste Ato por **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, CPF: 035.627.794-10

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 969 de março de 2017 e Decreto n.º 013 de julho de 2018, bem como toda legislação correlata, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE N. 021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga realizar as apresentações artísticas, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO E HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	SHOW DO ARTISTA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	20/01/2024	01H:30M	RS 120.000,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP – 58.345-000 - MARI – PB

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES.0356
2779410
Assinado em nome
Digitalmente por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES.0356
Data: 2024.01.20 11:32:11
11.0219-4797



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000011

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/03/2024**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO

4.1- O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Mari - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.2 O CONTRATADO se obriga realizar as apresentações artísticas em local público nas festividades tradicionais da Festa de São Sebastião, no município, em praça pública no dia 20 de janeiro de 2024.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 - Efetuar o pagamento tempestivo ao contratado, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2- Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à apresentação artística dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 - A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução da apresentação artística da Banda Contratada, inclusive o custeio com despesas de hospedagem e alimentação do contratado sempre que o mesmo tiver realizando in-loco, sendo as demais despesas de responsabilidade do Contratado. fica acordado que as aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional devem estar em conformidade com o Rider Técnico enviado pela Contratada.

4.3.5. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

4.3.6. É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros que se fizerem necessários.

4.3.7. Garantir a segurança seja pública ou privada ao evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB

DANIEL DE MIRANDA MENEZES,03
562779410



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000012

4.3.8. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

4.3.9. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 - O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 - O CONTRATADO ficará responsável pela realização tempestiva da apresentação solicitada, conforme definido em carta proposta que faz parte integrante deste contrato.

4.4.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 - Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4.6 - Por qualquer motivo, mesmo os alheios a sua vontade, o contratado não realizar o show na data prevista na Clausula Primeira, terá que devolver os valores já creditados, conforme estabelecido na clausula sexta, deste instrumento.

Parágrafo Único: A não realização do show ora contratado, por parte do contratado, ensejará em rescisão deste contrato, com obrigação a devolução de qualquer valor já creditado em favor do mesmo. Não havendo o que se falar em indenização a ser cobrada do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

5.2 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

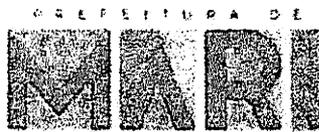
6.2 - O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, onerando nas dotações/ 2023: 02.240-SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SECULTE - 02240.13.392.0108.2022-MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS

7.1 - Os preços propostos pela licitante permanecerão fixos e irrevogáveis.

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03
562779410
Assessoria de Tributos
MARI - PARAÍBA
CNPJ: 08.917.106/0001-66
Data: 2023.12.22
16:16:2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000013

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela apresentação será efetuado em parcela única até (21/01/2024), diretamente a Contratada ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal.

8.2 O pagamento será feito mediante transferência bancária ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- de 1,0% (um por cento) do valor do objeto contratado, por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- de 2% (dois por cento) do valor do objeto contratado, por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES-035
62779410



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000014

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão Contratual poderá ser:

10.1.1– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1– A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB

DANIEL DE
ARRANDA
MENEZES 035
62779410

Assinatura em nome do
CPF: 0348119-1
Insc. Est. 1779-10
CPF: 0348119-1
19/04/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

000015

03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MARI-PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município: Mari
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO/ CONTRATANTE

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:0356277
9410

Assinado de forma digital
por DANIEL DE MIRANDA
MENEZES:03562779410
Data: 2023.12.22
13:02:44 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**



000016

TERMO DE CONTRATO Nº: 00790/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A EMPRESA DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, CPF nº 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP** - Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 - Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhao CXPST 28 - Bairro Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.100-090, CNPJ nº 44.644.972/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Daniel de Miranda Menezes, portador do CPF de nº 035.627.794-10 - Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigível nº IN00050/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação da Atração Artística "LIMÃO COM MEL", para se apresentar na tradicional Festa de Nossa Senhora da Luz no dia 03 de Fevereiro de 2024, no Parque do Poeta Ronaldo Cunha Lima, Guarabira/PB.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigível nº IN00050/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

LIMÃO COM MEL, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação 03/02/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O preço contratado é fixo.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS

DANIEL DE MIRANDA MENEZES 0356 2779410
Assinado eletronicamente
Digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES
03/02/2024 10:06
174.4.4.137

Dotação consignada no orçamento vigente 2024

09.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.2008.2051 - Manter Atividades de Incentivo a Atividades Artísticas e Culturais
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: 50% após o ato de assinatura do Contrato e os outros 50% antes de sua apresentação.

000017

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que não admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do evento:

Início: 03/02/2024
Conclusão: 03/02/2024

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - A Alimentação e Hospedagem ficará por conta da Contratada;
- i - Sobre a técnica: Não dispomos de ventiladores de palco;
- j - O artista contratado deverá estar ciente e de acordo, que o show será transmitido nas redes sociais do órgão contratante;

DAVIEL DE
AMRANCA
MEREZES 03
562779410



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

000038

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Serviu de base para elaboração da referida consulta: Notas Fiscais e/ou comprovações de apresentação Show Artístico do cantor " LIMÃO COM MEL ", documentos em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do corrente ano em Praça Pública	Apresentação Artístico	1	120.000,00	120.000,00
				Total	120.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 120.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Apresentação: Dia 23/03/2024 em praça pública

Conclusão: 1h30 (uma e trinta) minutos.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de Apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da Apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da Apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

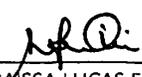
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Banda, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

Pirapituba - PB, 21 de Fevereiro de 2024.


MARIA RISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA

000030

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

3.Necessidade da contratação

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano –, Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda LIMÃO COM MEL, pois constatamos que a Banda LIMÃO COM MEL, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Apresentação Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do corrente ano em Praça Pública	Apresentação Artístico	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Apresentação: Dia 23/03/2024 em praça pública;

Conclusão: 1h30 (uma e trinta) minutos.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

000031

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 120.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Apresentação Artístico da Banda "LIMÃO COM ME	...	Apresentação Artístico	1	120.000,00	120.000,00
Total						120.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

000032

Pirpirituba - PB, 16 Fevereiro de 2024.



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária



000002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pirapituba - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano –, Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda LIMÃO COM MEL, pois constatamos que a Banda LIMÃO COM MEL, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

Pirpirituba - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano –, Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda LIMÃO COM MEL, pois constatamos que a Banda LIMÃO COM MEL, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

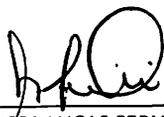
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

Pirpirituba - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano –, Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda LIMÃO COM MEL, pois constatamos que a Banda LIMÃO COM MEL, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

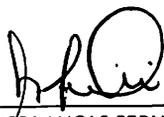
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação do Show Artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 SEC. CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pirapituba - PB, 22 de Fevereiro de 2024.


ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:06:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 42141/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 120.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do Show Artístico da Banda LIMÃO COM MEL, para abrilhantar a tradicional festa de São José no Bairro da Caixa D'água no dia 23 de março do Corrente Ano

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 120.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.644.972/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e46b30110dbf6153d32b1b43a6060a8b
Autorização da autoridade competente	Sim	b6662e691429bb1456db51e117c4bc64
Estimativa da despesa	Sim	2fe1d4978c8fcf7a2c5d551732d1340d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c2168a4dbd1ea04c65d5653d773d1a4a
Formalização de demanda	Sim	56c22830e1c3a53a52494ba5a64a7bc3
Justificativa de preço	Sim	2e5f4369bf5aefbdb2c85fb7ba1b1b5d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2e5f4369bf5aefbdb2c85fb7ba1b1b5d
Previsão Orçamentária	Sim	790b035902d2f435da0514f97775438c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Sim	6e2098be1cdac4e26a4830b92530c36b

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB